

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do subelemento 4.1.3.0.10 do Fundo Especial de Despesa.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Wagner Gonçalves Rossi, Secretário de Esportes e Turismo

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.136, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Francisca Elisa da Silva"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, terreno sem benfeitorias com a área de 5.688,63m² (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados), situado no Município e Comarca de Piracicaba, necessário à construção da EEPG "Francisca Elisa da Silva", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5-342/85 da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 0, situado no alinhamento da Rua Lília Guerrino Segal, distante 1,55m do cruzamento desse alinhamento com o da Rua Antonio Carlos Moura Lacerda; desse ponto segue pelo alinhamento da primeira rua citada, numa distância de 106,60m, até encontrar o ponto 1; desse ponto deflete à direita e segue, em canto chanfrado, numa distância de 2,20m, até encontrar o ponto 2, situado no alinhamento da Rua Martim Peta; desse ponto segue, pelo alinhamento dessa última rua, numa distância de 48,80m, até encontrar o ponto 3; desse ponto deflete à direita e segue, em canto chanfrado, numa distância de 2,20m, até encontrar o ponto 4, situado no alinhamento da Avenida Armando Bergamin; desse ponto segue, pelo alinhamento dessa avenida, numa distância de 106,60m, até encontrar o ponto 5; desse ponto, deflete à direita e segue em canto chanfrado, numa distância de 2,20m, até encontrar o ponto 6, situado no alinhamento da Rua Antonio Carlos Moura Lacerda; desse ponto segue pelo alinhamento dessa última rua, numa distância de 48,80m, até encontrar o ponto 7; desse ponto, deflete à direita e segue, em canto chanfrado, numa distância de 2,20m, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 5.688,63m² (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.137, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias situado naquele município, necessário à construção da E.E.P.G. "Prof. Ernesto Monte"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, um terreno sem benfeitorias, com área de 7.744,00m², situado no município de Bauru, necessário à construção da E.E.P.G. "Prof. Ernesto Monte", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PPI-n.º 92.998/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "A", situado na interseção dos alinhamentos das Ruas Agenor Meira e Padre João; daí, segue pelo alinhamento dessa última, na distância de 88,00 metros até o ponto "B", situado na interseção desse alinhamento com o alinhamento da Rua 13 de Maio; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua 13 de Maio na distância de 88,00 metros até o ponto "C", situado na interseção desse alinhamento com o alinhamento da Rua Aviador Gomes Ribeiro; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Aviador Gomes Ribeiro, na distância de 88,00 metros até o ponto "D", já na interseção desse alinhamento com o da Rua Agenor Meira; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Agenor Meira na distância de 88,00 metros até o ponto inicial "A" perfazendo esses alinha-

mentos a área de 7.744,00m² (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.138, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Prof. José Aparecido Guedes de Azevedo"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, com área de 5.758,63m² situado no Município e Comarca de Bauru, necessário à construção da EEPG "Prof. José Aparecido Guedes de Azevedo" com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo Autuação Provisória n.º 43/83 do PPI-71.145/79, da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: "Tem início no ponto "1" situado na interseção dos alinhamentos das Ruas Olavo Bilac e Francisco Alves; desse ponto segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Francisco Alves, na distância de 70,37 metros até o ponto "2"; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 3,93 metros até o ponto "3", localizado no alinhamento da Rua Rui Barbosa; daí segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Rui Barbosa, na distância de 73,90 metros até o ponto "4"; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 3,93 metros até o ponto "5", localizado no alinhamento da Rua 1.º de Maio; daí segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua 1.º de Maio na distância de 68,10 metros até o ponto "6"; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 3,93 metros até o ponto "7", localizado no alinhamento da Rua Olavo Bilac; daí segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Olavo Bilac até o ponto inicial "1", encerrando a superfície de 5.758,63 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.139, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Urupês, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da EEPG (I) da Fazenda Palmeiras

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Urupês, um terreno situado no Município de Urupês, com área de 3.165,20m², com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-45.363, de 1969, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Iniciam-se no ponto "A", situado no alinhamento direito da estrada vicinal que da Municipal Urupês-Marapuama demanda à sede da Fazenda Palmeiras; do ponto "A", seguem em normal àquele alinhamento, na distância de 50,00m, confrontando com os sucessores de José Salvedo, até o ponto "B"; desse ponto, com deflexão à direita, seguem confrontando com João de Angelo, na distância de 88,00m até o ponto "C", situado à margem da estrada municipal Urupês-Marapuama; do ponto "C", com deflexão à direita, seguem pela cerca da referida estrada, na distância de 81,00m até o ponto "D"; do ponto "D" defletem à direita e seguem pela margem do caminho vicinal, na distância de 33,00m até o ponto "A", inicial da descrição, encerrando uma área de 3.165,20m² (três mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados e vinte décimos quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.140, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da EEPG Professor Alberto Ferriani

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, um terreno sem benfeitorias, com área de 7.034,48m², situado naquele município, destinado à construção da EEPG Professor Alberto Ferriani, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-6 n.º 1.907/86, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no ponto de concordância da interseção dos alinhamentos prediais da Rua Frederico Galacho com a Rua Walter Lapia; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial desta última, com ela confrontando na distância de 30,00m, até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita, e segue em curva na distância de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; daí deflete à direita, e segue reto pelo alinhamento predial da Rua Luiz Fernando da Silva, com ela confrontando na distância de 130,00m, até encontrar o ponto "D"; daí deflete à direita e segue em curva na distância de 14,14m, até encontrar o ponto "E"; daí deflete à direita, e segue reto pelo alinhamento predial da Rua Hélio Laurato, com ela confrontando na distância de 30,00m até encontrar o ponto "F"; daí deflete à direita, e segue em curva na distância de 14,14m, até encontrar o ponto "G"; daí deflete à direita, e segue reto pelo alinhamento predial da Rua Frederico Galacho, com ela confrontando na distância de 130,00m até encontrar o ponto "H"; daí deflete à direita e segue em curva, na distância de 14,14m, até encontrar o ponto inicial "A"; perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 7.034,48m² (sete mil e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.141, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Companhia de Desenvolvimento de São Paulo, imóvel sem benfeitorias, situado no Município de Presidente Prudente, destinado à construção da EEPG Conjunto Habitacional de Presidente Prudente

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Companhia de Desenvolvimento de São Paulo, terreno sem benfeitorias, com área de 4.487,34 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados), situado à Avenida das Flores, Município de Presidente Prudente, necessário à construção da EEPG Conjunto Habitacional de Presidente Prudente, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR/10-1.245/86, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Inicia-se no ponto "A", situado a 9,00m do cruzamento das Avenidas das Flores (antiga C) e Rosa Peretti (antiga A); desse ponto, percorre 51,00m na divisa com a avenida Rosa Peretti, até encontrar o ponto "B"; desse ponto, percorre, em curva, 14,14m na divisa com as laterais da avenida supracitada e rua das Açucenas (antiga 20), até encontrar o ponto "C"; desse ponto segue em linha reta e percorre uma distância de 89,00m, na divisa com a rua das Açucenas, até encontrar o ponto "D"; desse ponto deflete à direita e percorre 20,21m na divisa com propriedade da municipalidade, até encontrar o ponto "E"; desse ponto, deflete à direita e segue em curva à esquerda, um desenvolvimento de 58,39m, na divisa com a avenida das Flores, até encontrar o ponto "F"; desse ponto segue em curva à direita, um desenvolvimento de 40,20m, na divisa com a avenida das Flores, até encontrar o ponto "G"; desse ponto percorre em curva uma distância de 17,72m, na divisa com as laterais das Avenidas Rosa Peretti e das Flores, até encontrar o ponto de partida "A", início desta descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Dilson Metzger Costa

REDACÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 01313 - São Paulo
Telefones 53 0484 - 791 3344 - Telex 011 63390
Recorrimento de originais das repartições em 13 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 - ramais 221 e 230

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar - para SP - Capital

Assinatura com entrega na Correios

Semestral C\$3.834,00

Semestral C\$3.131,00

FUNÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Assinatura com entrega domiciliar - para SP - Capital

Assinatura com entrega na Correios

Semestral C\$3.131,00

Semestral C\$2.745,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

C\$3,30 X - Exemplar atrasado

C\$3,30

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antônia 284 - Fone 258-7222 - REPUBLICA - Estação República do Merid - Loja 54 - Fone 257-9075 - SÃO BENTO - Estação São Bento do Merid - Loja 17 - Fone 228-6286
POÇOS DE VERDE NO INTERIOR - ARAÇATUBA - Rua Antonio João 130 - Fone (0181) 25-6882 - RANAL 22 - GUARATINGUETA - Rua Frei Lucas III - Fone (0125) 22-3024 - MARILIA - Av. Rio Branco 883 - Fone (0141) 33-5163 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Gomes 2130 - Fone (0181) 22-7822 - RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho 378 - Fone (0191) 825-2345 - RANAL 31 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rua General Glicério 3840 - Fone (0172) 33-8277 - RANAL 148

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
ANTONIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas - Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial - Mauro Daher
Financeiro e Administrativo - José Engelberto de Oliveira
Jornal - Luiz Carlos dos Santos

SEÇÃO ADMINISTRAÇÃO

Rua da Moura 1.521 - CEP 01313 - São Paulo
Telefones 251 3344 - 791 3344 - Telex 011 63390